



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE MANAUS
VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL DA COMARCA
DE MANAUS - DÍVIDA ATIVA - PROJUDI
Av. Valério Botelho de Andrade, s/n - 3 ° Andar - São Francisco - Manaus/AM - CEP: 69.079-260 -
Fone: 3303-5182 - E-mail: vedae@tjam.jus.br

Processo n.: 0613442-66.2018.8.04.0001
Classe processual: Execução Fiscal
Assunto principal: Dívida Ativa
Exequente(s): ESTADO DO AMAZONAS
Executado(s): Amazonautica Comercial Ltda

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pelo **ESTADO DO AMAZONAS** contra **AMAZONAUTICA COMERCIAL LTDA.**

No curso dos atos expropriatórios, o imóvel penhorado, objeto da matrícula nº 1.771 do 2º CRI de Manaus/AM, foi avaliado pela Fazenda Pública em R\$1.062.000,00, tendo sido designado leilão judicial para o dia 08/07/2026.

A Executada requereu a suspensão da hasta pública, informando que o mesmo imóvel havia sido avaliado em R\$2.500.000,00 em execução fiscal em trâmite na Justiça Federal.

A controvérsia quanto ao valor do imóvel encontra-se superada pela concordância das partes. Nos termos do art. 871, I, do Código de Processo Civil, não será realizada nova avaliação quando uma das partes aceitar a estimativa apresentada pela outra.

No caso, a Executada apresentou o valor de R\$2.500.000,00, com fundamento em avaliação realizada na Justiça Federal, e o Estado do Amazonas concordou expressamente com a quantia. Assim, é desnecessária nova avaliação, devendo ser homologado o valor de R\$2.500.000,00 para fins de expropriação.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o valor de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 1.771 do 2º CRI de Manaus/AM em **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Prossigam-se os atos expropriatórios.

Intime-se o leiloeiro oficial para designar novas datas para realização do leilão judicial.

Expeça-se novo edital, fazendo constar o valor de avaliação ora homologado, bem como intime-se a parte devedora.

À Secretaria, para providências.

Cumpra-se.



Manaus, data da assinatura eletrônica.

Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo
Juíza de Direito

